

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2007 PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS .

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, através do Sr. **LAURO MAINARDI**, Prefeito do Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que receberá sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO**, propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) deverão ser entregues até as 10h do dia 24 de janeiro de 2007, no Centro Administrativo – Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Candelária – Av. Pereira Rêgo, nº 1665. O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas neste Edital.

1 – OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório visa receber propostas para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE** conforme itens a seguir especificados:

LOTE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	2,00	UN	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO, 12 LONAS
2	4,00	UN	PNEU 750 X 16 LISO, 12 LONAS
3	12,00	UN	PNEU 1000 X 20 RADIAL LISO, 16 LONAS
4	16,00	UN	PNEU 185 R 14, S/CÂMARA, 8 LONAS
LOTE	02		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
1	2,00	UN	PNEU 17.5.25 – 12 LONAS
2	18,00	UN	PNEU RADIAL 1000 X 20 LISO
3	12,00	UN	PNEU RADIAL 1000 X 20 BORRACHUDO
4	4,00	UN	PNEU 1300 X 24
5	4,00	UN	PNEU 1400 X 24
6	4,00	UN	PNEU 900 X 20 LISO COMUM
7	4,00	UN	PNEU 750 X 16
8	4,00	UN	PNEU 1000X 20 COMUM BORRACHUDO
9	4,00	UN	PNEU 1000 X 20 COMUM LISO
10	4,00	UN	PNEU 5.60 X 15 COMUM

LOTE	03		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
01	4,00	UN	PNEUS DIANTEIROS 750 X 16 RAIADO (TRATOR AGRÍCOLA)
02	4,00	UN	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO (CAMINHÃO)
03	02	UN	PNEU 1000 X 20 LISO (CAMINHÃO)
04	4,00	UN	PNEU 5.90 X 14 (FUSCA)
05	2,00	UN	PNEU 1.85 X 14 (KOMBI)
06	4,00	UN	PNEU 1.85 X 13 (SAVEIRO)
07	2,00	UN	PNEU 12 X 16.5 (RETROESCAVADEIRA)

1.2 Os produtos devem ser de boa qualidade e de conformidade com as exigências do INMETRO.

2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 Os gastos da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Extra-Orçamentárias:

0401 2015 339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO
0501 2057 339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO
0801 2066 339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MAIO AMBIENTE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MATERIAL DE CONSUMO

3 – DOS PARTICIPANTES:

3.1 Poderá participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não esteja reunido sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

4 – DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)

4.1 Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da licitação deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e a proposta (envelope 2);

4.2 O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/07
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4.3 O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/07
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4.4 A Proposta financeira, escrita de forma clara, sem entrelinhas e rasuras que comprometam a interpretação da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

4.5 Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

4.6 As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas.

4.7 Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

4.8 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

4.9 Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

4.10 A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 24 de janeiro 2007 às 10h.

4.11 A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da Tomada de Preço.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida no capítulo anterior, em via original ou cópia autenticada, contendo os seguintes documentos:

5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de

sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;

5.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3 - REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal.

5.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

5.3.4 – Prova de regularidade relativa a seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (INSS, FGTS).

5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial com a indicação do nº do Livro Diário e acompanhado dos respectivos Termos de abertura e encerramento.

5.4.2 – Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

5.4.3 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o decreto nº 4.358 de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

5.4.4 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

5.4.5 – Declaração expressa de que se sujeitam as condições do presente edital.

6 – DO PAGAMENTO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em 3 parcelas, a primeira após a entrega dos pneus, a segunda e terceira em 30 e 60 dias respectivamente.

6.2 A entrega dos produtos deverá ser feita em no máximo 10 dias após a emissão da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, à Rua Botucaraí, nº1025.

6.3 Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais licitados, ou em caso de vícios, defeitos ou incorreções na obra, o contratado disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se

fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

7 – DO REAJUSTE

7.1 Conforme o art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666.93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, nesse caso o IGPM.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de MENOR PREÇO.

8.2 Será declarada vencedora a proposta que cotar o menor preço.

8.3 Será desprezada a proposta que não atender as condições exigidas neste Edital.

8.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á obrigatoriamente, por sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

8.5 Esta licitação será processada e julgada com observância dos arts. 43 e seguintes da Lei 8.666/93.

9 – DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item 9.1.

9.3 Se o 1º colocado não assinar o contrato, a administração notificará a empresa para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções. Após, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 – DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

10.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- Advertência;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

10.2 No caso de atraso na entrega dos produtos, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

10.3 Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, ou de substituição do bem, previsto no item 6.3, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os interessados devem fazer um cadastro na Prefeitura Municipal contendo os documentos dos itens 5.2, 5.3 e 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4 deste edital, que devem ser entregues no Setor de Cadastro de Fornecedores até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, cadastro este que não dispensa o envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO), contendo novamente todos os documentos relacionados nos itens acima, que deverá ser entregue junto com o envelope 02 (PROPOSTA), no dia da abertura.

11.2 Os interessados que já tem cadastro nesta Prefeitura, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior.

11.3 Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

11.4 Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

11.5 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.6 Fica reservado ao prefeito municipal de Candelária – RS, o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, a juízo da administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.7 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único da lei 8.666/93.

11.8 A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único da lei 8.666/93.

11.9 Os contribuintes que se encontram em débito para com a Fazenda Municipal local não poderão dela receber créditos de qualquer natureza, nem participar de licitação pública ou administrativa para o fornecimento de materiais, obras,

equipamentos e prestação de serviços aos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

11.10 Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Candelária, junto ao setor de compras em dia e horário de expediente.

Candelária, 03 de janeiro de 2007.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO BUTZGE
Secretário Mun. da Administração
e Modernização

Este Edital Tomada de Preços nº 02/07,
foi examinado em/...../.....

DANA BETINA CEZAR
Assessora Jurídica
OAB/RS N° 43.926

ANEXO

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONTRATO Nº 0/07 – AQUISIÇÃO DE PNEUS.

(MINUTA)

*Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a para a Aquisição de Pneus, para a Secretaria de Educação, Secretaria de Transportes e Obras Públicas e Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de acordo com a Tomada de Preços nº 02/2007.*

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, 1665, CGC/MF Nº 87.568.911/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAURO MAINARDI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, Bairro, em – RS, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 02/2007 e Lei nº 8.666/93 e nos termos e cláusulas a seguir descritas:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar pneus para o CONTRATANTE, conforme as seguintes especificações:

LOTE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	2,00	UN	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO, 12 LONAS
2	4,00	UN	PNEU 750 X 16 LISO, 12 LONAS
3	12,00	UN	PNEU 1000 X 20 RADIAL LISO, 16 LONAS
4	16,00	UN	PNEU 185 R 14, S/CÂMARA, 8 LONAS
LOTE	02		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
1	2,00	UN	PNEU 17.5.25 – 12 LONAS
2	18,00	UN	PNEU RADIAL 1000 X 20 LISO
3	12,00	UN	PNEU RADIAL 1000 X 20 BORRACHUDO
4	4,00	UN	PNEU 1300 X 24
5	4,00	UN	PNEU 1400 X 24
6	4,00	UN	PNEU 900 X 20 LISO COMUM
7	4,00	UN	PNEU 750 X 16
8	4,00	UN	PNEU 1000X 20 COMUM BORRACHUDO
9	4,00	UN	PNEU 1000 X 20 COMUM LISO
10	4,00	UN	PNEU 5.60 X 15 COMUM
LOTE	03		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
01	4,00	UN	PNEUS DIANTEIROS 750 X 16 RAIADO (TRATOR AGRÍCOLA)

02	4,00	UN	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO (CAMINHÃO)
03	02	UN	PNEU 1000 X 20 LISO (CAMINHÃO)
04	4,00	UN	PNEU 5.90 X 14 (FUSCA)
05	2,00	UN	PNEU 1.85 X 14 (KOMBI)
06	4,00	UN	PNEU 1.85 X 13 (SAVEIRO)
07	2,00	UN	PNEU 12 X 16.5 (RETROESCAVADEIRA)

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE

PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fará jus ao valor total de R\$ (.....), que será pago em três parcelas, a primeira após a entrega dos pneus, a segunda e terceira em 30 e 60 dias respectivamente, a contar daquela data.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

CLÁUSULA TERCEIRA: A entrega deverá ocorrer até 10 dias após a emissão da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, sito à Rua Botucaraí, nº 1025, no horário das 8h à 11h30m e das 13h30m às 17h, de segunda à sexta-feira.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento previsto na Cláusula Segunda será consignado no Orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

0401 2015 339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO
0501 2057 339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO
0801 2066 339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MAIO AMBIENTE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MATERIAL DE CONSUMO

DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA: O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

- a advertência;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de atraso na entrega do objeto do contrato, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o seu valor por dia de atraso.

DOS ANEXOS:

CLÁUSULA NONA: Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta pela Contratada, bem como a Tomada de Preços nº 02/2007 e seus anexos.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA: Quaisquer dúvidas, que em razão deste contrato venham a surgir entre as partes, serão dirimidas pelo FORO desta Comarca de Candelária – RS.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Candelária, de 2007.

LAURO MAINARDI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

ASS.:

NOME:

RG:

ASS.: